



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 905, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Modifica Lei n° 822 de 19/10/2000 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU
PARA O PREFEITO SANCIONAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei Municipal n° 822, de 19/10/2000, fica assim redigido:

“Art 1° - Fica criada a Secretaria Municipal de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Fidélis, sigla SECONI, unidade orçamentária 1201”.

Art. 2° - Fica extinto o cargo comissionado de Controlador, criado pela Lei n° 822 e em seu lugar cria-se o Cargo Comissionado de Secretário, mantendo-se o símbolo DAS-I, do Quadro I, da Lei Municipal n° 803, de 14 de março de 2000.

Art. 3° - Cria-se no âmbito da Secretaria Municipal de Controle Interno, um cargo de Técnico de Contabilidade e um de Auxiliar Administrativo, todos do Quadro II da Lei Municipal n°803, de 14/03/2000.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2002.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, 30 de novembro de 2001.

David Loureiro coelho
Prefeito